

GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA – EXECUÇÃO CONTRATUAL

O QUE A SAU AVALIOU?

A Secretaria de Auditoria Interna (SAU) do TRE-RJ concluiu o **Relatório de Monitoramento 5/2022**, com a finalidade de verificar o cumprimento das recomendações expedidas à administração do Tribunal por meio do Relatório de Auditoria 6/2019, o qual teve por objeto a avaliação do processo de Fiscalização Técnica da Execução Contratual.

As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os serviços contratados, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

Assim sendo, esse conjunto de atividades pertence ao gestor da execução dos contratos, auxiliado pela fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, conforme o caso.

A fiscalização técnica é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pelo público usuário.

Entre os principais critérios, a SAU adotou as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução

indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional (IN SEGES/MPDG 5/2017), posteriormente incorporadas pela Política de Governança das Contratações no Poder Judiciário (Resolução CNJ 347/2020) e pela Nova Lei de Licitação e Contratos (Lei 14.133/2021 - NLL).

O QUE A SAU VERIFICOU?

Das cinco recomendações expedidas, duas foram consideradas integralmente implementadas (40%), uma, parcialmente implementada (20%), uma, não implementada (20%) e uma, não mais aplicável (20%).

O índice de implementação das recomendações da SAU demonstra interesse da administração no aprimoramento da governança e da gestão das contratações do TRE-RJ, compromisso que deve ser mantido até que sejam integralmente implementadas.

BENEFÍCIOS ALCANÇADOS

A atuação da SAU, por meio das recomendações, fomentou a adoção de várias medidas de melhoria da eficácia, eficiência e efetividade das operações e dos processos de gerenciamento de riscos, controles internos e governança das contratações do Tribunal.

Novas diretrizes sobre a gestão das contratações, trazidas pelos normativos internos Manual de Planejamento das Contratações de Serviços (IN-GP 6/2019) e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos (IN-GP 3/2021) – tendo este último entrado em vigor em abril de 2022 por força da IN-GP 1/2022 –, fizeram com que medidas de gestão preventiva, objeto das recomendações da SAU, fossem implementadas, dentre as quais se destacam:

- Previsão detalhada dos elementos que compõem os Estudos Técnicos Preliminares, a serem observados pela equipe de contratação visando a fornecer subsídios para elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico, nos termos dos Anexos II e III da IN-GP 6/2019; e

- Orientação direcionada para os gestores e fiscais de contratos sobre medição, recebimento provisório e definitivo, faturamento e pagamento dos serviços prestados, na forma do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos (IN-GP 3/2021).

Juntam-se a esses benefícios, fomentados pelas recomendações da SAU, o impulsionamento do desempenho dos seguintes indicadores estratégicos vinculados e dos indiretamente impactados:

- Taxa de implementação das recomendações da auditoria interna destinadas ao aprimoramento da gestão de controles internos (IE 31);

- Taxa de implementação das recomendações da auditoria interna (IE 32); e

- Índice de gestão e governança das contratações (IE 33).

O QUE FALTA IMPLEMENTAR?

Até a conclusão do relatório de monitoramento, restaram pendentes a implementação das seguintes recomendações da SAU:

- Estabelecimento de diretrizes para que as unidades responsáveis pela fiscalização de contratos, ao avaliar a qualidade dos serviços contratados pelo Tribunal, leve em consideração, sempre que cabível, o grau de satisfação do público usuário; e

- Realizar pesquisa de mercado, a fim de identificar, entre as soluções disponíveis no mercado, para prestação de serviços de gestão de abastecimento de veículos, modelos que forneçam maior confiabilidade quanto à correspondência entre os valores faturados e as quantidades de combustível que efetivamente foram abastecidas, avaliando o custo-benefício de se adotar, em futuras contratações, aquela que elimine ou reduza a necessidade de controles

complementares e simplifique os mecanismos de conferência e auditoria, fornecendo, de maneira automatizada e em tempo real, informações adicionais de uso e desempenho dos veículos da frota (quilometragem instantânea, trajetos realizados, quilometragem percorrida por litro de combustível, velocidade média e instantânea etc.).

EQUIPE RESPONSÁVEL

Este monitoramento foi executado pela Seção de Auditoria de Licitações, Contratos e Infraestrutura (SEAULI/SAU).